



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ATO CONVOCATÓRIO

COTAÇÃO Nº 712/2022

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0010/70 torna público que no período de **24/08/2022 a 28/08/2022**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO** para atender a demanda anual da Unidade de Saúde do Sistema Prisional do Espírito Santo (USSP), sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 06/2018/SEJUS, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **24/08/2022 a 28/08/2022**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.ma@invisa.org.br, no horário das 08h às 17h, dentro do período para envio das propostas.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação**.

7.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

8. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens do pedido, sob pena de desclassificação.

9. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.

9.1. A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

9.2. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

9.3. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que “A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2018/SEJUS CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO” e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de Vitória/ES, qual seja: 05.997.585.0010/70.

10. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de **07 (sete) dias corridos** contados a partir da data de entrega da Ordem de Fornecimento - OF (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

11. A entrega dos itens em comodato (Bombas de Infusão), deverá ser realizada no prazo de **07 (sete) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato. A entrega da Bomba de Infusão deverá ser feita juntamente com os equipos correspondentes.

12. As quantidades a serem entregues no hospital constam na plataforma de compras.

13. A quantidade solicitada é uma estimativa para demanda anual (12) meses, que serão divididos de acordo com a solicitação necessária, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda mensal da unidade.

14. A entrega das Bombas de Infusão deverá ser realizada por um técnico, que ficará responsável pela instalação e treinamento inicial da equipe de Enfermagem.

15. Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail compras.ma@invisa.org.br o cronograma de sua entrega.

15.A entrega dos produtos será realizada no endereço a seguir:

• **Farmácia Central**, localizada no Complexo Penitenciário de Viana (Endereço: Rodovia BR 262/Km 19 - Viana /ES - CEP: 29135-000), devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através dos telefone: (27)3255-7297/(27)3255-7038.

16. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a **CONTRATADA** deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

17. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

18. A Contratada será responsável pela manutenção/reparo das Bombas que apresentem defeitos e/ou sua substituição quando se fizer necessário.

19. O serviço de manutenção/reparo deverá ser prestado em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação pela Contratante.

20. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

21. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

22. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

23. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

24. A contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA, do MINISTÉRIO DA SAÚDE e do FABRICANTE, atendendo aos seguintes critérios:

a) Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

b) Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

25. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

26. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:

a) Contrato Social registrado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;

d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados;

e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão de Regularidade Técnica;

h) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de Material Hospitalar.

i) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

j) **FICHA TÉCNICA DOS EQUIPOS E DAS BOMBAS DE INFUSÃO.**

27. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.ma@invisa.org.br até 01 (um) dia útil anterior à data final para recebimento das propostas.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

28. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

29. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **GLOBAL**.

30. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

31. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

32. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considera a primeira proposta enviada pela Plataforma.

33. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

34. Apurada a proposta de menor preço **GLOBAL**, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

35. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma**.

36. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.

37. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

38. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

39. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções Legais.

40. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

41.No caso do **Contrato de Gestão nº 06/2018/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado de Justiça do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

32.A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 24 de agosto de 2022.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

Termo de Referência

1. Definição e quantidade:

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	131	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL: Equipos para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bombas de infusão com comprimento total de, pelo menos, 2,30 metros, volume de prime máximo de 16,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC Roxo ou Lilás, pinça rolete, corta fluxo dedicado, conjunto intermediário de silicone translúcido e conector de nutrição enteral com tampa. Deve ser fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Deve possuir na embalagem os dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Deverá ser isento de látex. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536- 8. Deverá ser compatível com a bomba de infusão em comodato, com registro no MS.	UNIDADE	144
2	132	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL: Equipos para uso exclusivo em bombas de infusão com comprimento total, de pelo menos, 2,30 metros, volume de prime máximo de 16,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC cristal, pinça rolete, corta-fluxo dedicado, conjunto intermediário de silicone translúcido, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Deve ser fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Deve possuir na embalagem os dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Deverá ser isento de látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Deverá ser compatível com a bomba de infusão em comodato, com registro no MS.	UNIDADE	1200
3	133	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL: Equipos para infusão de soluções fotossensíveis, desenvolvido para uso exclusivo em bombas de infusão. Comprimento total de, pelo menos, 2,30 metros, volume de prime máximo de 16,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor, pinça rolete, corta-fluxo dedicado, conjunto intermediário de silicone translúcido, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante e luer lock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, com capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Deve possuir na embalagem os dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e	UNIDADE	60



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

	prazo de validade. Deverá ser isento de látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Deverá ser compatível com a bomba de infusão em comodato, com registro no MS.		
--	--	--	--

COMODATO:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL: Bomba de infusão volumétrica, de equipo dedicado, para infusão de soluções por via enteral, devendo possuir padrão de cor diferenciada em Roxo ou Lilás, para maior segurança, com controle eletrônico programável. Deve utilizar descartável dedicado com trecho de silicone. Sistema de propulsão peristáltico rotativo ou linear. Vazão de 0,1 a 999,9 mL/h com incremento de 0,1 mL, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999 mL, e tempo limite de programação de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos. Entrada de dados: volume e tempo limite (com cálculo automático da vazão) ou vazão e volume limite (com cálculo automático do tempo). Taxa de KVO de 1,0 mL/h ou menor (conforme vazão programada), bolus de 600,0 mL/h ou maior (conforme a vazão programada) e função purgar para preenchimento do equipo. Deve possuir função de: alterar a Vazão sem parar a bomba, zerar volume, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão. Deve possuir detector de ar na linha com possibilidade de desligamento somente para administração de terapia enteral. Sistema de alarmes com sinais visuais e sonoros diferenciados (oclusão/ausência de gotejamento, ar na linha, infusão completa, fim de infusão parcial, bateria baixa, bateria crítica, espera, vazão livre). O equipamento deverá possuir um sistema mecânico de alívio de pressão de oclusão impedindo uma sobreinfusão acidental. Desvio da vazão com equipo padrão $\pm 5\%$ da vazão programada. Deverá possuir bateria recarregável de longa vida com autonomia de, pelo menos 3 h, detector de gotas ótico adaptável à diferentes alturas e tamanhos de câmara de gotejamento, cabo de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Tensão de alimentação de 110 a 230 V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento deverá ser inferior a 1,8 kg.	Unidade	10
2	BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL: Bomba de infusão volumétrica, de equipo dedicado, para infusão de soluções por via parenteral, com controle eletrônico programável. Deve utilizar descartável dedicado com trecho de silicone. Sistema de propulsão peristáltico rotativo ou linear. Vazão de 0,1 a 999,9 mL/h com incremento de 0,1 mL, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999 mL, e tempo limite de programação de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos. Entrada de dados: volume e tempo limite (com cálculo automático da vazão) ou vazão e volume limite (com cálculo automático do tempo). Taxa de KVO de 1,0 mL/h ou menor (conforme vazão programada), bolus de 600,0 mL/h ou maior (conforme a vazão programada) e função purgar para preenchimento do equipo. Deve possuir função de: alterar a Vazão sem parar a bomba, zerar volume, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão. Deve possuir detector de ar na linha com possibilidade de desligamento somente para administração de terapia enteral. Sistema de alarmes com sinais visuais e sonoros diferenciados (oclusão/ausência de gotejamento, ar na linha, infusão completa, fim de infusão parcial, bateria baixa, bateria crítica, espera, vazão livre). O equipamento deverá possuir um sistema mecânico de alívio de pressão de oclusão impedindo uma sobreinfusão acidental. Desvio da vazão com equipo padrão $\pm 5\%$ da vazão programada. Deverá possuir bateria recarregável de longa vida com autonomia de, pelo menos 3 h, detector de gotas ótico adaptável à diferentes alturas e tamanhos de câmara de gotejamento, cabo de alimentação e manual do usuário no idioma	Unidade	10



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

	Português.Tensão de alimentação de 110 a 230 V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento deverá ser inferior a 1,8 kg.		
--	---	--	--

1.1.A quantidade prevista trata-se de mera estimativa, os pedidos mensais poderão sofrer variação de acordo com a demanda mensal da unidade.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE “FORNECIMENTO DE EQUIPOS COM CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR” QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.997.585.0001/70, localizado na Praça Getúlio Vargas nº 35, Salas 1117/1118, Centro, Vitória ES, neste ato representado por seu Diretor-Geral, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 110.695.987-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situada na **XXXX**, neste ato representada por seu sócio **XXXX**, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **CONTRATO**, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é o **FORNECIMENTO DE EQUIPOS COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO** para atender demanda anual da **UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL DO ESPÍRITO SANTO (USSP)**, sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº **06/2018/SEJUS** celebrado com a Secretaria de Estado de Justiça do Espírito Santo, de acordo com as quantidades e especificações descritas a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	131	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL: Equipos para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bombas de infusão com comprimento total de, pelo menos, 2,30 metros, volume de prime máximo de 16,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC Roxo ou Lilás, pinça rolete, corta fluxo dedicado, conjunto intermediário de silicone translúcido e conector de nutrição enteral com tampa. Deve ser fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Deve possuir na embalagem os dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Deverá ser isento de látex. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536- 8. Deverá ser compatível com a bomba de infusão em comodato, com registro no MS.	UNIDADE	144
2	132	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL: Equipos para uso exclusivo em bombas de infusão com comprimento total, de pelo menos, 2,30 metros, volume de prime máximo de 16,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC cristal, pinça rolete, corta-fluxo dedicado, conjunto intermediário de silicone translúcido, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Deve ser fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de	UNIDADE	1200



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

		manter sua integridade e esterilidade. Deve possuir na embalagem os dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Deverá ser isento de látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Deverá ser compatível com a bomba de infusão em comodato, com registro no MS.		
3	133	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL: Equipo para infusão de soluções fotossensíveis, desenvolvido para uso exclusivo em bombas de infusão. Comprimento total de, pelo menos, 2,30 metros, volume de prime máximo de 16,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor, pinça rolete, corta-fluxo dedicado, conjunto intermediário de silicone translúcido, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante e luer lock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, com capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Deve possuir na embalagem os dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Deverá ser isento de látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Deverá ser compatível com a bomba de infusão em comodato, com registro no MS.	UNIDADE	60

COMODATO:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL: Bomba de infusão volumétrica, de equipo dedicado, para infusão de soluções por via enteral, devendo possuir padrão de cor diferenciada em Roxo ou Lilás, para maior segurança, com controle eletrônico programável. Deve utilizar descartável dedicado com trecho de silicone. Sistema de propulsão peristáltico rotativo ou linear. Vazão de 0,1 a 999,9 mL/h com incremento de 0,1 mL, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999 mL, e tempo limite de programação de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos. Entrada de dados: volume e tempo limite (com cálculo automático da vazão) ou vazão e volume limite (com cálculo automático do . tempo). Taxa de KVO de 1,0 mL/h ou menor (conforme vazão programada), bolus de 600,0 mL/h ou maior (conforme a vazão programada) e função purgar para preenchimento do equipo. Deve possuir função de: alterar a Vazão sem parar a bomba, zerar volume, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão. Deve possuir detector de ar na linha com possibilidade de desligamento somente para administração de terapia enteral. Sistema de alarmes com sinais visuais e sonoros diferenciados (oclusão/ausência de gotejamento, ar na linha, infusão completa, fim de infusão parcial, bateria baixa, bateria crítica, espera, vazão livre). O equipamento deverá possuir um sistema mecânico de alívio de pressão de oclusão impedindo uma sobreinfusão acidental. Desvio da vazão com equipo padrão $\pm 5\%$ da vazão programada. Deverá possuir bateria recarregável de longa vida com autonomia de, pelo menos 3 h, detector de gotas ótico adaptável à diferentes alturas e tamanhos de câmara de gotejamento, cabo de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Tensão de alimentação de 110 a 230 V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso do	Unidade	10



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

	equipamento deverá ser inferior a 1,8 kg.		
2	BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL: Bomba de infusão volumétrica, de equipo dedicado, para infusão de soluções por via parenteral, com controle eletrônico programável. Deve utilizar descartável dedicado com trecho de silicone. Sistema de propulsão peristáltico rotativo ou linear. Vazão de 0,1 a 999,9 mL/h com incremento de 0,1 mL, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999 mL, e tempo limite de programação de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos. Entrada de dados: volume e tempo limite (com cálculo automático da vazão) ou vazão e volume limite (com cálculo automático do tempo). Taxa de KVO de 1,0 mL/h ou menor (conforme vazão programada), bolus de 600,0 mL/h ou maior (conforme a vazão programada) e função purgar para preenchimento do equipo. Deve possuir função de: alterar a Vazão sem parar a bomba, zerar volume, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão. Deve possuir detector de ar na linha com possibilidade de desligamento somente para administração de terapia enteral. Sistema de alarmes com sinais visuais e sonoros diferenciados (oclusão/ausência de gotejamento, ar na linha, infusão completa, fim de infusão parcial, bateria baixa, bateria crítica, espera, vazão livre). O equipamento deverá possuir um sistema mecânico de alívio de pressão de oclusão impedindo uma sobreinfusão acidental. Desvio da vazão com equipo padrão $\pm 5\%$ da vazão programada. Deverá possuir bateria recarregável de longa vida com autonomia de, pelo menos 3 h, detector de gotas ótico adaptável à diferentes alturas e tamanhos de câmara de gotejamento, cabo de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Tensão de alimentação de 110 a 230 V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento deverá ser inferior a 1,8 kg.	Unidade	10

2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fornecimento dos equipamentos à **UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL DO ESPÍRITO SANTO (USSP)**, localizada na Rodovia BR 262/Km 18,5 - Viana/ES - CEP: 29130-055.

3. Os objetos deste contrato deverão atender às especificações e quantidades constantes na tabela acima.

4. A compra dos equipos será realizada mensalmente, de acordo com a quantidade necessária para atender a necessidade/demanda do mês, sendo as quantidades definidas no quadro acima mera estimativa podendo sofrer variações para mais e/ou para menos e serão fornecidos após o recebimento da Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos pela **CONTRATANTE**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

1. A **CONTRATADA** fornecerá os materiais objeto do presente contrato através de seus sócios, prepostos, empregados e terceiros por ela indicados, que não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, nem mesmo de forma solidária ou subsidiária, não existindo subordinação entre os empregados da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, devendo, ainda, a **CONTRATADA**:

1.1. Certificar-se de que os materiais fornecidos satisfaçam, em todos os momentos, todas as descrições e/ou especificações estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável;

1.2. Operar como uma organização completa e independente da **CONTRATANTE**, fornecendo todos os recursos necessários à execução deste Contrato, respondendo pela direção técnica e administrativa dos serviços;

1.3. Fornecer os materiais com toda a devida diligência, habilidade e cautela.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, tendo início em XXXXX e término em XXXXX podendo ser prorrogado, por conveniências das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição dos materiais os valores especificados na **Proposta Comercial** enviada pela **CONTRATADA** através do Ato Convocatório nº **712/2022/MA**, que passa a fazer parte integrante do presente.

1.1. O preço estabelecido nesta Cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, mediante envio de **NOTA FISCAL** pela **CONTRATADA**, observadas as disposições que se seguem.

1.2. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS referente ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2018/SES, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Justiça do Espírito Santo**, em razão da natureza deste contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos da **CONTRATANTE**.

1.3. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado de Justiça**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

2. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal com o atestado de execução do fornecimento à **CONTRATANTE, acompanhada da Ordem de Fornecimento e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

2.1. Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa, válidas no dia de sua apresentação;

2.2. Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;

2.3. Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;

2.4. Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

3. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome da Unidade em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição corresponde ao Contrato de Gestão Nº 06/2018/SES celebrado com a Secretaria de Estado de Justiça do Espírito Santo.

4. Os pagamentos em favor da **CONTRATADA** serão realizados exclusivamente por meio de depósito bancário na seguinte conta em nome da empresa:

Banco: XXXX

Agência: XXXX

Conta Corrente: XXXX

5. Os preços constantes na Proposta Comercial da **CONTRATADA** serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

5.1. A alteração de preço dos materiais, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante aceitação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O prazo máximo para a entrega do objeto, é de 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. Facultativamente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE**, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

2. Após recebimento da Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** deverá realizar o agendamento da entrega e enviar o cronograma de sua entrega através do e-mail compras.ma@invisa.org.br.

3. O local de entrega do objeto deste contrato será o da **UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL DO ESPÍRITO SANTO (USSP)**, localizada na Rodovia BR 262/Km 18,5 - Viana/ES - CEP: 29130-055, ou no local fornecido pela **CONTRATANTE** na Ordem de fornecimento.

4. Condição de Entrega:

4.1. A **CONTRATADA** entregará os materiais, obrigatoriamente, de acordo com as especificações contidas na Cláusula Primeira.

4.2. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos materiais do veículo de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos materiais.

5. Condição de Recebimento:

5.1. Os materiais serão recebidos pela **CONTRATANTE**, sendo devidamente atestadas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que condicionam devidamente os materiais, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

5.3. O setor responsável pelo recebimento dos materiais, verificará no ato da entrega pela **CONTRATANTE** as condições físicas apresentadas pelo objeto, ou seja, se estão de acordo com o constante na Ordem de Fornecimento. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

5.4.1. O aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMODATO

1. Para o fornecimento dos produtos constantes no quadro da Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer, em regime de comodato, as **BOMBAS DE INFUSÃO** sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer as bombas, em regime de comodato, com sua devida entrega e instalação prestando serviços de manutenção para todos os equipamentos. Deverá ainda prestar instrução inicial sobre a instalação e manuseio, pelo período de vigência do contrato.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

1.2. A quantidade estimada de bombas constam no quadro da Cláusula Primeira deste contrato.

1.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar a instalação das Bombas de Infusão em local a ser indicado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 07 (sete) dias corridos, após o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.

1.3.1. Ao término do contrato, independentemente de ainda ter estoque de equipos, deverá a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, restituir e permitir a retirada pela **CONTRATADA** de todas as Bombas de Infusão.

1.4. Havendo necessidade de manutenção, a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição por Bombas de Infusão em perfeito funcionamento e com as mesmas características do retirado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação.

1.5. A contratada deverá prestar serviços de reparos corretivos sempre que necessários e quando solicitados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

1.6. Fica a **CONTRATADA** responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato e das peças, pelo prazo da vigência deste contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Após a emissão da Ordem de fornecimento pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará autorizada a iniciar o fornecimento dos materiais.

2. A **CONTRATANTE** enviará, mensalmente, Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** requisitando os itens conforme demanda da Unidade de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

1.3. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

1.3.1. Advertência;

1.3.2. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

2. A **CONTRATADA** fica sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

4. O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do produto especificado no quadro da cláusula primeira dentro do prazo, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, observando o estabelecido nos itens a seguir:

1.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente contrato em conformidade com as disposições do Ato Convocatório nº. **712/2022/MA** e do presente contrato, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

1.3. Proceder com a entrega do produto, mediante a solicitação por Ordem de Fornecimento enviada por e-mail ou de outra forma de interesse da **CONTRATANTE**.

1.4. Entregar os materiais em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias.

1.5. Satisfazer, rigorosamente, o objeto deste contrato, entregando os materiais em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste contrato e no Ato Convocatório nº. **712/2022/MA**, bem como toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

1.6. Instalar os equipamentos em perfeito estado de conservação, devidamente testados e em plenas condições para uso a que se destinam, no local previamente destinado pelo **CONTRATANTE**.

1.7. Realizar a manutenção e a assistência técnica com aplicação de peças e reparos originais, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

1.8. Oferecer, sem qualquer custo, treinamento aos funcionários que operacionalizarão os equipamentos e seus equipamentos específicos, bem como prestar assessoria científica sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**.

1.9. Fornecer todas as informações técnicas e científicas necessárias à operação dos equipamentos.

1.10. Substituir os equipamentos, caso apresentem defeitos ou avarias que impossibilitem sua utilização.

1.10.1. Os chamados para os serviços de assistência técnica serão atendidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

1.11. Apresentar, quando solicitada, as certidões fiscais;

1.12. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais, no local estabelecido para entrega;

1.13. A **CONTRATADA** assume todo o custeio com o frete dos materiais;

1.14. Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes na Cláusula Primeira e de acordo com os modelos em anexo;

1.15. Só será aceito a mudança do material com anuência por escrito da **CONTRATANTE**.

1.16. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto;



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

1.17. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

1.18. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste contrato e do Ato Convocatório nº. **712/2022/MA**, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

1.19. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

1.20. Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

1.21. Entregar os materiais acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações técnicas.

1.22. A **CONTRATADA** será a única responsável pela entrega do(s) material(s), sendo vedada a transferência total ou parcial dos direitos e obrigações oriundos deste contrato a terceiros;

1.23. A **CONTRATADA** facilitará a **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos fornecimentos e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

2. Será de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de profissionais para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a **CONTRATANTE**.

2.1. O fornecimento do objeto do presente contrato não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Acompanhar a execução do contrato, exercendo ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constante no presente contrato e no Ato Convocatório nº. **712/2022/MA**.

2. Efetuar os pagamentos de acordo com os preços constantes Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

3. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

4. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de realização da entrega dos materiais.

5. Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste contrato sempre que solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

6. Rejeitar o fornecimento dos materiais objeto do presente contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes.

7. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos materiais.

9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços, ou falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. O Contrato poderá ser imediatamente rescindido por qualquer uma das partes, na hipótese de inexecução de qualquer uma das obrigações contratuais pela outra, independentemente da concessão de pré-aviso ou notificação, ressalvado ainda o direito da parte prejudicada pelo inadimplemento pleitear da outra indenização pelas perdas e danos experimentados.

2. O Contrato poderá ser ainda rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo previsto no **item 1 da Cláusula Terceira**, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de multa ou indenização à outra;

3. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes ceder ou transferir o mesmo à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.

4. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.

5. O presente Contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de cláusula penal, nas seguintes hipóteses:

5.1. Na superveniência de caso fortuito, de força, maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente Contrato;

5.2. Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da **CONTRATANTE** sem que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.

6. Caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado de Justiça**, do Estado do Espírito Santo, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

7. Vencidos os 12 (doze) meses do prazo contratual, fica o mesmo rescindido automaticamente, salvo manifestação ao contrário das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

1. O Contrato só poderá ser reajustado mediante aceitação da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a necessidade de adequação aos novos preços de mercado e demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, ou com a solicitação de mais serviços contratados, tudo por meio de termo aditivo e acordo expresso entre as partes.

2. Nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços contratados, o Contrato poderá ser



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

aditado conforme o limite estabelecido em Regulamento de Compras do Instituto Vida e Saúde – INVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação às obrigações legais, fiscais e econômicas quer der causa.

2. Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas, e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica, desde já, eximido de quaisquer responsabilidades, aplicando-se ao caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros, previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia à lide, com o que concorda desde já e expressamente a **CONTRATADA**, declarando a mesma que aceitará, incondicionalmente, tal denúncia.

3. A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado nº. 331, do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se, neste ato, a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**.

4. A **CONTRATADA** reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o **CONTRATANTE** por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos de processo judicial ou em que o **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extrajudicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre o **CONTRATANTE** e o reclamante.

5. Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis a instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE**.

6. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento dos materiais, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular serão pelas Cláusulas Contratuais, aplicando se lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público e/ou Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

São Luís/MA, XX de XXXX de 2022.

BRUNO SOARES RIPARDO
INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

End.:

Nome:

CPF:

End.: